



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

**PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) de 08 (OITO) VEREADORES E 02 (DOIS) SERVIDORES NO 10º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS – ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 14 A 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

O processo se justifica pela necessidade da **PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) de 08 (OITO) VEREADORES E 02 (DOIS) SERVIDORES NO 10º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS – ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 14 A 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, no intuito de melhor desenvolver suas atividades nesta Casa Legislativa.

A participação no referido Curso, é de suma importância, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações, no intuito de melhor desenvolver suas atividades nesta Casa Legislativa

**3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser prestados da data de assinatura do contrato, até o término do curso, previsto para o dia 17 de junho de 2024.

**4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal de Riachuelo/SE

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000

CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456

E-mail: [camara@camaraderiachuelo.se.gov.br](mailto:camara@camaraderiachuelo.se.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

01.031.0008.2.001: Administração da Câmara Municipal  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fontes de Recursos: Próprios

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No cumprimento da contratação ora pretendida, além de outras decorrentes de normais legais e da natureza da presente contratação, a parte **CONTRATADA** se obrigará a:

- a) Prestar o serviço e com atendimentos as especificações da Proposta, para uso da CONTRATANTE;
- b) Ministras as matérias constantes do programa de evento, atendendo à carga horária prevista na Proposta;
- c) Fornecer, ao término do evento, certificados aos servidores participantes;
- d) Disponibilizar material pedagógico dos serviços prestados, quando solicitado;
- e) Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e o conteúdo programático;
- g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quanto a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo;
- i) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000  
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456  
E-mail: [camara@camaraderiachuelo.se.gov.br](mailto:camara@camaraderiachuelo.se.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

- k) O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

No cumprimento deste Contrato, a Câmara Municipal de Riachuelo/SE se obriga a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitados pela empresa prestadora de serviços;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Riachuelo/SE, 10 de junho de 2024

  
**ALESSANDRA SANTOS**

Chefe do Setor Administrativo

Inexigibilidade de Licitação n. 07/2024

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000  
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456  
E-mail: camara@camaraderiachuelo.se.gov.br